

LEI Nº 1.825-02/2018

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - HOSPITAL DE ESTRELA** e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE** (Hospital Estrela) para execução de serviços na área de Serviços de Atenção Básica, referenciados pelas Unidades Básicas de Saúde, Atenção a Média Complexidade e Urgência e Emergência em saúde (Pronto Socorro, Traumatologia e Neurologia, Ginecologia, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cirurgias Plásticas, Otorrinolaringologia, Urologia, Anestesiologia), de cirurgias de urgência e emergência nas mesmas especialidades, e, exames complementares para municípios de Colinas, conforme *Minuta* de Convênio em anexo.

Art. 2º - O prazo de validade do Convênio autorizado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 - SEC MUN SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	01 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Projeto/Atividade	10.302.0107.2057 – Gestão da Saúde Hospitalar-Laboratorial
Despesa:	3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serv. Terce. Pessoa Jurídica

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de julho de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda

CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **94.706.140/0001-23**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua General Osório, nº 880, Centro, inscrito no CPF nº 495.546.110-72, e portador da cédula de identidade RG nº 8028135393 SSP/PC RS, ora **CONVENIENTE** e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – HOSPITAL DE ESTRELA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.123.393/0002-08, sediada à Rua Geraldo Pereira, nº 405, nesta cidade de Estrela, representada neste ato pela Sra. **TERESIA SONIA STEFFEN**, inscrita no CPF nº 286.163.080-91, e portadora da cédula de identidade RG nº 1007984519, ora **CONVENIADA**, têm como justo e acordado o que segue:

Disposições Preliminares

Este Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros pela Conveniente à Conveniada, pelo período de 12 (doze) meses, que, em contrapartida, ofertará à população colinense atendimento através de serviços de Atenção Básica e Atenção de Média Complexidade e urgência e emergência em saúde, conforme Lei Municipal nº 1.825-02/2018.

Cláusula I – Do Objeto e Valores pagos

Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros pela Conveniente à Conveniada, com a finalidade de viabilizar o custeio e manutenção dos Serviços de Atenção Básica, referenciados pela UBS, Atenção de Média Complexidade e Urgência/Emergência em saúde, proporcionando atendimento adequado e condigno à população do Município de Colinas/RS, que necessite dos serviços prestados pela mesma, devendo os valores serem aplicados conforme cronograma do anexo, compreendendo:

Para os serviços prestados serão pagos conforme os itens constantes nos quadros abaixo:

QUADRO I – Valores fixos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pronto Socorro (Urgência e Emergência): honorários de plantonista e manutenção dos serviços básicos e de urgência/emergência: procedimentos de ambulatório, sala de observação, materiais, medicamentos, exames (RX e eletrocardiograma). Plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Valor de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) mensais, por habitante, conforme dados do censo populacional de IBGE de 2010.	R\$ 2,17 por hab
Traumatologia: manutenção do plantão das especialidades (fixo). Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.	Valor de R\$ 3.819,00 (três mil oitocentos e dezenove reais) mensais, para município com população menor do que

<p>Valor de R\$ 3.819,000 (três mil oitocentos e dezenove reais) mensais, para município com população menor do que 3.000 habitantes.</p> <p>Na traumatologia inclui os atendimentos necessários até o final do tratamento, compreendendo tratamento conservador, redução incruenta em ambulatório, revisões pós-operatórias, trocas de gesso.</p>	3.000 habitantes
<p>Neurologia (Urgência e Emergência): manutenção do plantão das especialidades (fixo).</p> <p>Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.</p> <p>Valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) mensais, por habitante, conforme dados do censo populacional de IBGE de 2010.</p> <p>Na neurologia inclui acompanhamento de diagnóstico, punção lombar e acompanhamento neurológico durante internação.</p>	R\$ 0,65 por habitante
<p>Obstetrícia: manutenção do plantão da especialidade (fixo).</p> <p>Valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) mensais, por habitante, conforme dados do censo populacional de IBGE de 2010.</p>	R\$ 0,50 por habitante
<p>Anestesiologia: manutenção do plantão da especialidade (fixo).</p> <p>Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.</p>	R\$ 1.275,00
TOTAL	

QUADRO II – Valores por produção:

ATENDIMENTO / AVALIAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<p>Avaliação de especialista Urgência/Emergência: avaliações de especialidades solicitadas pelo plantonista, exceto traumatologista e neurologista.</p>	R\$ 115,00 p/ atendimento de especialistas.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS CIRÚRGICOS	
<p>Traumatologia (Urgência/Emergência): Todas as cirurgias realizadas no Bloco Cirúrgico, inclusive urgências (estas sem necessidade de autorização prévia), serão cobradas por produção, compreendendo a AIH mais complementação dos honorários médicos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Pequeno Porte</u> (porte anestésico 1 da Tabela CBHPM 2005): R\$ 336,00 - <u>Médio Porte</u> (portes anestésicos 2-3 da Tabela CBHPM 2005): R\$ 672,00 - <u>Grande Porte</u> (portes anestésicos 4-5-6 da Tab.CBHPM 2005): R\$ 1.007,00 	Por produção

<p>Em caso de cirurgias múltiplas, aplica-se renumeração de 100% na cirurgia de porte maior, 70% na segunda e 50% se houver, nas demais. Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% sobre o valor equivalente.</p> <p>Acrescentar 30% nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7 horas, finais de semana e feriados)</p>	
<p>Neurologia (Urgência/Emergência): Por produção, as cirurgias neurológicas de urgência (estas sem necessidade de autorização prévia) e eletivas, serão cobradas por produção, compreendendo AIH mais complementação de honorários médicos, de acordo com a TABELA CBHPM 2005.</p> <p>Na neurologia inclui acompanhamento de diagnóstico, punção lombar e acompanhamento neurológico durante a internação.</p> <p>Em caso de cirurgias múltiplas, será cobrado o somatório integral dos códigos.</p> <p>Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% sobre o valor equivalente.</p> <p>Acrescentar 30% nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7 horas, finais de semana e feriados).</p>	
<p>Ginecologia: AIH + Complementação de honorários médicos através do porte da Tabela CBHPM 2005, sendo que, nos procedimentos cirúrgicos em que houver mais de um código, será cobrado o somatório integral dos códigos.</p> <p>Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% sobre o valor equivalente.</p> <p>Acrescentar 30% nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7 horas, finais de semana e feriados).</p> <p>Obstetrícia: Conforme tabela abaixo: <u>Parto Normal</u> – AIH + Complementação de R\$ 1.325,00 <u>Parto Cesariana</u> – AIH + Complementação de R\$ 2.647,00. <u>Curetagem</u> – AIH + Complementação de R\$ 347,00 <u>Partograma</u> – R\$ 200,00 sempre que utilizado <u>Nascimento gemelar:</u> acréscimo de R\$390,00 de pediatra. *No procedimento de cesariana, quando for necessário 1 médico auxiliar, será cobrado o valor de R\$ 150,00.</p>	<p>Por produção</p>
<p>Cirurgia Geral: Cirurgias de urgência/emergência (estas sem necessidade de autorização prévia) e eletivas. AIH + Complementação de honorários médicos da seguinte forma:</p> <p><u>Pequenos procedimentos com anestesia local:</u> R\$336,00 (punção venosa central, exereses de lipoma ou cisto sebáceo, nevus, paracentese, toracentese, ecografia intraoperatória)</p> <p><u>Grupo I (pequeno porte):</u> R\$ 1.139,00 + 342,00 (cirurgião auxiliar) (hemorroidectomia, fistulectomia, fissurectomia, herniorrafia umbilical, drenagem de abscesso peri-anal, herniorrafia epigástrica, exereses de cisto pilonidal, drenagem de tórax, debridamento de escara, biópsia cervical ou linfonodal, enterorrafia e colorrafia).</p> <p><u>Grupo II (médio porte):</u> R\$ 1.407,00 + 423,00 (cirurgião auxiliar) (herniorrafia incisional, herniorrafia ventral s/tela, entrectomia,</p>	<p>Por produção</p>

<p>gastroenteroanastomose, resutura de parede s/tela, herniorrafia inguinal unilateral, apendicectomia).</p> <p>Grupo III (grande porte): R\$1.676,00+505,00 (cirurgião auxiliar) (colostomia ou ileostomia, derivação bilio-digestiva, herniorrafia ventral c/ tela, resutura de parede c/ tela, laparotomia, laparotomia exploradora com lise de aderência ou biópsia, laparotomia com drenagem de abscesso, apendicectomia p/vídeo, gastrostomia, jejunotomia, hérnia encarcerada sem ressecção intestinal, colecistectomia convencional, herniorrafia inguinal bilateral), gastrorrafia (úlceras perfuradas).</p> <p>Grupo IV (grande porte): R\$ 2.012,00,00+604,00 (cirurgião auxiliar) (debridamento pancreático, hepatectomia, colecistectomia por vídeo, papilotomia transduodenal, hepatorrafia complexa, esplenectomia, laparoscopia diagnóstica com ou sem biópsia, gastrectomia parcial, colectomia parcial, hérnia encarcerada com ressecção intestinal), retocoliectomia.</p> <p>Grupo V (complexas): R\$2.274,00 + 682,00 (cirurgião auxiliar) (gastrectomia total, colectomia total, pancreatectomia e tumores retroperitoneais (ressecção)</p> <p>Em caso de cirurgias múltiplas, aplica-se remuneração de 100% na cirurgia de porte maior, 70% na segunda e 50% se houver, nas demais Acrescentar 30% nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7 horas, finais de semana e feriados).</p>	
<p>Cirurgias Plásticas: Cirurgias de urgência baseando-se no porte Por produção anestésico da tabela CBHPM 2005. AIH + Complementação de honorários médicos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Porte 0-2:</u> R\$ 611,00 - <u>Porte 3-4:</u> R\$ 909,00 - <u>Porte 5:</u> R\$ 1209,00 <p>Quando realizados procedimentos cirúrgicos com vias de acesso diferentes, aplica-se renumeração de 100% na cirurgia de porte maior, 70% na segunda e 50% se houver, nas demais.</p> <p>Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% sobre o valor equivalente.</p> <p>Acrescentar 30% nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7 horas, finais de semana e feriados).</p>	
<p>Otorrinolaringologista: Os procedimentos contemplam AIH + Por produção complementação de honorários médicos, de acordo com a tabela CBHPM 2005.</p> <p>Nos procedimentos cirúrgicos em que houver mais de um código, será cobrado o somatório integral dos códigos.</p> <p>Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% sobre o valor equivalente.</p> <p>Acrescentar 30% nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7 horas, finais de semana e feriados).</p>	
<p>Vascular: Os procedimentos contemplam AIH + complementação de Por produção honorários médicos, de acordo com a tabela CBHPM 2005, considerando que o valor mínimo dos procedimentos é de R\$ 478,00.</p>	

<p>Nos procedimentos cirúrgicos em que houver mais de um código, será cobrado o somatório integral dos códigos.</p> <p>Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% sobre o valor equivalente.</p> <p>Acrescentar 30% nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7 horas, finais de semana e feriados).</p>	
<p>Urologista: Os procedimentos contemplam AIH + complementação de honorários médicos, de acordo com a tabela CBHPM 2005, exceto para os procedimentos de vasectomia e postectomia, que terão o valor de complementação de R\$478,00, cada.</p> <p>Nos procedimentos cirúrgicos em que houver mais de um código, será cobrado o somatório integral dos códigos.</p> <p>Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% sobre o valor equivalente.</p>	Por produção
ANESTESIOLOGIA	
<p>Serviço de Anestesiologia: Plantão/sobreaviso de médico anesthesiologista, 24 horas por dia, 7 dias por semana para cirurgias de urgência/emergência e cirurgia eletivas. Os honorários de anestesia serão pagos por cirurgia/produção, baseados nos portes da tabela CBHPM 2005 da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> –<u>Porte 1:</u> R\$ 385,00 –<u>Porte 2:</u> R\$ 385,00 –<u>Porte 3:</u> R\$ 385,00 –<u>Porte 4:</u> R\$ 509,00 –<u>Porte 5:</u> R\$ 574,00 (inclui cesariana) –<u>Porte 6:</u> R\$ 637,00 <p>– Nos procedimentos cirúrgicos em que houver mais de um código, o segundo será acrescido de 70% e os demais acrescidos de 50% cada.</p> <p>– Todas as noites, nos finais de semana (das 22 horas da sexta-feira até as 7 horas da segunda-feira) e nos feriados, nos casos de cirurgias de urgência, o valor será acrescido de 30%.</p>	Por produção
OUTROS SERVIÇOS	
<p>Manutenção da UTI Neonatal: auxílio na diária da UTI, quando da R\$ 115,00/dia utilização de leito privado. As avaliações de especialistas e exames especializados (ecocardiografia, eletroencefalografia e ecografias) serão solicitados à parte.</p>	
<p>Manutenção da UTI Adulta: auxílio na diária da UTI, quando da R\$ 115,00/dia utilização de leito privado. As avaliações de especialistas e exames especializados (ecocardiografia, eletroencefalografia e ecografias) serão solicitados à parte.</p>	
<p>Exames de Laboratório de Análises Clínicas, (mediante autorização prévia)</p>	
<p>Exames: Ecografia, endoscopia, tomografia, colonoscopia, fibrobroncoscopia, entre outros (mediante autorização prévia).</p>	
<p>Mapeamento de Retina (quando necessário será solicitado autorização).</p>	

Parágrafo único: seguem observações referentes à complementação para os cirurgiões para todos os procedimentos cirúrgicos (exceto anestesistas):

- a) Quando necessário à utilização de materiais especiais, não cobertos pelo SUS, será solicitada a autorização e informado o valor a ser ressarcido;
- b) **Para outros procedimentos cirúrgicos não descritos neste convênio, a complementação de honorários médicos será apresentada conforme tabela médica aplicada ao caso específico. AIH + complementação de honorários médicos.** Os honorários médicos serão faturados ao hospital, que repassará aos profissionais;
- c) No caso de Mutirão de Cirurgias Eletivas, serão aplicados os valores específicos para o mutirão;
- d) Situações pontuais não especificadas neste convênio serão resolvidas entre as partes.

Cláusula II - Do Pagamento

O Conveniente repassará à Conveniada o valor fixo mensal especificado no **QUADRO I**, acrescidos do valor de produção conforme fatura de valores especificados no **QUADRO II**.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante depósito na Conta Corrente nº 3882-2, Ag. 0430 - Banco do Brasil.

Parágrafo segundo: Os valores objetos do presente convênio poderão ser reajustados, de forma anual, mediante renovação do convênio, através de acordo entre as partes.

Cláusula III - Do Prazo

Este Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com seus efeitos a contar de **01 de julho de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo.

Cláusula IV - Da Dotação Orçamentária

As despesas deste Convênio serão atendidas pela dotação orçamentária vigente, a seguir descrita:

Órgão:	06 – SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	01 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	10.302.0107.2057 – Gestão da Saúde Hospitalar-Laboratorial
Despesa:	3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula V – Das Obrigações

Compete à Conveniente:

- a) Encaminhar as AIHs autorizadas no prazo de 48hs após o recebimento do laudo preenchido. Em caso de cirurgias eletivas, as AIHs devem vir acompanhadas do paciente no momento da internação;
- b) Depositar rigorosamente em dia o repasse referente a este Convênio;
- c) Fiscalizar a aplicação dos recursos através de servidor designado pela SMSAS e acompanhamento da prestação de contas.

Compete à Conveniada:

- a) Prestar contas da aplicação do valor recebido, mensalmente, mediante documentos que comprovem a sua correta aplicação;
- b) Aplicar o recurso recebido de acordo com as determinações legais;

- c) Manter os serviços contratados;
- d) Manter os serviços básicos, material/medicamentos, procedimentos ambulatoriais, sala de observação, exames (RX e eletrocardiograma), serviços de enfermagem e todos os demais necessários para atender ao objeto deste convênio;
- e) Manter sobreaviso médico conforme objeto deste convênio;
- f) Providenciar encaminhamento/transferência do paciente sempre que o atendimento não puder ser prestado no Hospital Estrela, conforme objeto deste convênio, buscando as referências em alta complexidade junto às instituições hospitalares e Secretaria de Saúde do Estado (Coordenadoria Regional de Saúde, DAHA – Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Central de Regulação de Leitos);
- g) É de responsabilidade do município a remoção do paciente, quando não realizada pelo SAMU ou transporte alternativo da Central de Regulação;
- h) Manter à disposição da Conveniente a sua capacidade instalada, inclusive UTI Adulto e Neonatal.

Cláusula VI – Da Resolução

Resolve-se este Termo mediante prévio comunicado, com prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das partes, dando por quitadas as obrigações recíprocas.

Cláusula VII - Das Sanções

Pelo inadimplemento total ou parcial deste ajuste caberá, à Conveniente, a aplicação das sanções previstas no art. 87 e incisos, da Lei 8.666/93, permitida cumulação da aplicação de multa.

§1º A multa fica, desde já, estipulada em 0,5% até o total de 10% do valor do objeto descrito na Cláusula II, não elidindo a imediata resolução do Convênio.

§2º A resolução do ajuste não exclui a responsabilidade de composição de perdas e danos, desde que devidamente apurados.

§3º As sanções de que trata esta cláusula serão aplicadas mediante procedimento administrativo no qual seja assegurado o contraditório.

Das Disposições Finais

Elegem as partes o foro da comarca de Estrela, RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, estando justas e acordadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

COLINAS, RS, 01 de julho de 2018

MUNICÍPIO

Sr. Sandro Ranieri Herrmann
Prefeito Municipal

HOSPITAL ESTRELA

Sra. Teresia Sonia Steffen
Diretora